

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRATO DE LEI Nº 622

Projeto de Lei nº 40/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

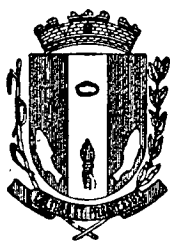
Artº 1º)- Fica denominada "Rua José Pedro Dias de Godoy", actual travessa 7, localizada no loteamento Vila Figueiro, nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 1963.

OLYBIO GUILBERTO

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÃ, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica denominada "Rua José Pedro Dias de Goy", a atual "Travessa 7", localizada no loteamento Vila Pinheiro, nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1962.

OLYMPIO GUIGUER

*Aprovada em favor de
Prestações 86, de 10/10/63
Eur. 13/12/63
Olympio Guiguer
Presidente*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 21 de 7 de 1962.

Presidente

Arrovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 7 de 63 de 1963

.....
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 14 de 5 de 1963

.....
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

PROJETO DE LEI Nº 40/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÃ, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica denominada "Rua José Pedro Dias de Godoy", a atual "Travessa 7", localizada no loteamento Vila - Pinheiro, nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1962.


OLYMPIO GUIGUER



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



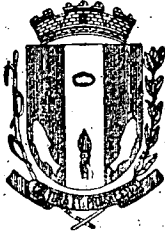
Of. _____

JUSTIFICAÇÃO

José Pedro ^{de} Godoy foi um cidadão que durante sua longa existência, prestou relevantes serviços à população humilde de nossa cidade. A sua residência e seu lar sempre pronto a acolher aqueles infelizes que não tinham teto nem alimento para o seu sustento. Homem de uma habilidade extraordinária em vários ramos da atividade humana, que proporcionava com suas iniciativas, alegria pelas festas públicas que realizava anualmente nos dias de Santo Antonio, São João e São Pedro, assistidas não só pelo nosso povo como por quase todas as populações das cidades vizinhas. Pirassununga, se tornou devedora desta homenagem que ora lhe prestamos. Ele e sua distinta esposa Dona Alzira Pereira de Godoy foram por assim dizer, os pais dos humildes desta cidade.

Pirassununga, 7 de maio de 1963.

Olympio Guilhaes



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



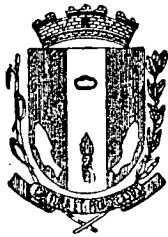
Of. 

JUSTIFICAÇÃO

José Pedro de Godoy ^{u.ia} foi um cidadão que durante sua longa existência, prestou relevantes serviços a população humilde de nossa cidade. A sua residência e seu lar sempre pronto a acolher aquêles infelizes que não tinham teto nem alimento para o seu sustento. Homem de uma habilidade extraordinária em vários ramos da atividade humana, que proporcionava com suas iniciativas, alegria pelas festas públicas que realizava anualmente nos dias de Santo Antonio, São João e São Pedro, assistidas não só pelo nosso pyo como por quase todas as populações das cidades vizinhas. Pirassununga, se tornou devedora desta homenagem que ora lhe prestamos. Ele e sua distinta esposa Dona Alzira Pereira de Godoy foram por assim dizer, os paes dos humildes desta cidade.

Pirassununga, 7 de maio de 1963.


Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo





Of. _____

PARECER Nº


Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 40/62, de autoria do vereador Olympio Guiguer, que vis^o denominar "Rua José Pedro Dias de Godoy" a travessa 7 do loteamento Vila Pinheiro, nada tem a objetar quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1963.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente e Relator


José de Oliveira Costa

Membro


Angelico Berretta

Membro

Membro